



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJAS

1 INTRODUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

1.1. DEFINIÇÃO

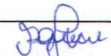
A manutenção é a combinação de todas as ações técnicas destinadas a manter ou recolocar um item em estado no qual possa desempenhar uma função requerida, No prédio da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Faz-se necessário a manutenção, pois são constantes o surgimento de problemas e transtornos principalmente na época de chuvas com problemas no telhado (apenas reparos), calhas, rufos, infiltrações, além do desgaste das pinturas internas, externas, se faz necessário também a manutenção dos pontos de água, esgoto e energia elétrica. Tais problemas quando não dada à devida importância pode ocasionar acidentes aos profissionais e usuários, além de causar desconforto a população que utiliza o local, diante disso, se torna necessário a contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada para realizar a manutenção corretiva e preventiva das estruturas mencionadas acima, visando garantir o melhor funcionamento e maior conforto na utilização dos ambientes/estruturas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Avenida José Maria primo quadra 48 lote 17 área B Bairro Ouro
Preto, CEP: 68.350.311 – Canaã dos Carajás, PA


Rearq Engenharia & Arquitetura
M. Regilene Lucas de Mello
Engº Civil Crea 17891 D-PA
CPF: 141.916.752-49



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contratados são especificamente de engenharia e serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO durante a execução e até a finalização definitiva do objeto contratado, qualquer dano ou avaria que possa ocorrer, no interior deste prédio, por negligência de seus funcionários;

Serão impugnados pela fiscalização todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais; Ficará o CONTRATADO obrigado a demolir e a refazer os serviços rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços;

Ao contratado, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão vir a sê-lo com a prévia anuência da fiscalização.

2.2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

- - ABNT NBR 5674, Manutenção de edificações - Procedimento.

- _ABNT NBR 6460, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão;

- ABNT NBR 9574, Execução de impermeabilização;

- ABNT NBR 11702, Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação;

- ABNT NBR 13245, Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

- ABNT NBR 13755, Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento.

- ABNT NBR 15758-2, Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem - Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros;

- ABNT NBR 5626, Instalação predial de água fria;

- ABNT NBR 10080, Instalações de ar-condicionado para salas de computadores - Procedimento;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Avenida José Maria primo quadra 48 lote 17 área B Bairro Ouro
Preto, CEP: 68.350.311 – Canaã dos Carajás, PA


Regilene Lucas de Moura
Engº Civil Crea 17891 D/PA
CPF: 141.916.752-49



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

3.1. Capina

Deverá ser executada a manutenção da capina em todas as áreas verdes nas adjacências dos edifícios, para manter a qualidade do ambiente e evitar a propagação de pequenos animais e insetos. O serviço tem que ser executado em intervalos de tempo de acordo com o planejamento para manter a conformidade do serviço.

3.2. Pintura

A pintura das edificações precisará ser revitalizada uma vez ao ano para melhor visual e bem-estar dos usuários dos serviços da câmara municipal. Para evitar a ocorrência de fungos e infiltrações, que são potencialmente danosas a saúde da população e aos funcionários da câmara municipal de vereadores.

3.3. Forro

Deverá ser trocado (a) qualquer peça ou estrutura de forro presente, quando está não atender os requisitos mínimos de qualidade, especificações técnicas, segurança e de bem-estar dos funcionários e transeuntes dos estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.4. Porta e esquadrias

Será trocada toda e qualquer esquadria juntamente com seus complementos, quando esta não corresponder ao padrão de qualidade técnica necessária. Sendo substituída por outra peça de semelhante qualidade ou superior. Atendendo aos padrões do estabelecimento de saúde.

3.5. Luminárias

Deverá ser substituída toda e qualquer luminária interna ou externa que apresentar defeitos ou falha em seu funcionamento, e assim,


Rearg Engenheira & Arquiteta
M. Regilene Lucas de Moura
Engº Civil Crea 17891 D/PA
CPF: 141.916.752-49



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

não executando sua função técnica.

3.6. Manutenção de sistema hidro sanitário

Revisão de pontos hidros sanitários, partindo da necessidade de evitar o surgimento de problemas como vazamentos, entupimentos, refluxos dos sistemas de esgoto e fornecimento de água - Mantendo as edificações sempre com um sistema de recolhimento de esgoto funcional.

3.7. Peças e Acessórios

Toda e qualquer peça e/ou acessório, que apresenta defeito ou for danificado durante seu uso deverá ser trocado de forma imediata. Como tampas de vasos sanitários, maçanetas, ralos, torneiras e válvulas de registro.

3.8. Impermeabilização

A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência, como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da regularização.

O produto é aplicado como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m² para cada campo de aplicação, com intervalo mínimo de 8 horas entre cada demão, à temperatura de 25 °C.

Nos rodapés, a impermeabilização deve subir 30 cm no encaixe previsto da regularização. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 7 dias para a secagem do produto, conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada.

3.9. Pisos

As Lajotas cerâmicas deverão ser de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais, serão cuidadosamente classificados


Regilene Lucas de Moura
Eng^a Civil Crea 17891 D/PA
CPF: 141.916.752-49



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas, em suas embalagens originais de fábrica.

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base de regularização. Utilizar gabarito (níveis do piso acabado) para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. O assentamento deverá começar pela peça inteira. A placa será apoiada sobre a pasta e "batida" ligeira e uniformemente. As placas deverão ser cuidadosamente encostadas entre si, obtendo juntas retas e secas, de forma a evitar diferença de nível entre uma placa e outra.

Os rodapés serão do tipo "reto", utilizando-se o mesmo material do piso. Terão altura de 70 mm. Será dispensado o emprego de rodapé nos ambientes que apresentarem as paredes revestidas, de piso à teto, com cerâmica ou azulejo.

3.10. Caixa de passagem

As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto. O posicionamento das caixas deverá ser verificado no projeto de instalações elétricas.

3.11. Eletrodutos e eletrocalhas

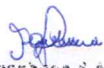
Os eletrodutos de energia embutidos nos forros e paredes deverão ser de PVC flexível corrugado, os embutidos em lajes ou enterrados no solo serão de PVC rígido roscável e os eletrodutos que seguem até o quadro de alimentação geral deverão ser em PVC rígido roscável. Os diâmetros deverão seguir rigorosamente os fixados em projeto.

Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90°.

Antes da enfição todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos.

Nos eletrodutos sem fiação (secos) deverá ser deixado arame galvanizado n.º 18 AWG ($\varnothing = 1,0 \text{ mm}$) como guia.

Nas juntas de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de maior diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade.


Engenharia & Arquitetura
M. Regilene Lucas de Moura
Eng.º Civil Crea 17891 D/PA
CPF: 141.916.752-49



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa.

Tanto as eletrocalhas como os seus acessórios deverão ser lisas ou perfuradas, fixadas por meio de pressão e por talas acopladas a eletrocalha, que facilitam a sua instalação.

Para terminações, emendas, derivações, curvas horizontais ou verticais e acessórios de conexão deverão ser empregadas peças pré-fabricadas com as mesmas características construtivas da eletrocalha.

As eletrocalhas deverão possuir resistência mecânica a carga distribuída mínima de 19 kgf/m para cada vão de 2 m.

A conexão entre os trechos retos e conexões das eletrocalhas deverão ser executados por mata juntas, com perfil do tipo "H", visando nivelar e melhorar o acabamento

entre as conexões e eliminar eventuais pontos de rebarba que possam comprometer a isolamento dos condutores.

As instalações (eletrodutos, caixas metálicas de passagem, tomadas, interruptores, quadros e luminárias, estruturas metálicas, dutos de ar condicionado) deverão ser conectadas ao condutor de proteção (TERRA).

3.12. Fios e cabos

Todos os alimentadores de quadros sejam eles Principais ou Parciais como também quando subterrâneos, serão exclusivamente do tipo dupla isolamento 0.6/1.0 KV com isolamento em EPR.

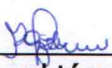
O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o terra na cor verde, e fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno nas cores amarelo, ou azul.

No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir.

DOS ANEXOS:

Em anexo ao Memorial Descritivo, consta os Projetos Executivos do Predio.

Canaa dos Carajás, 16 de novembro de 2023.



Responsavel técnico


Rearg Engenharia & Arquitetura
M. Regiene Lucas de Moura
Engº Civil Crea 17891 DPA
CPF: 141.010.752-40